LEI Nº 12.089, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Saúde, do programa e ação referentes à manutenção da rede de serviços de Atenção Básica.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal de Saúde, o programa e ação referentes à manutenção da rede de serviços de Atenção Básica, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de outubro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Piso da Atenção Básica Ampliada

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0040

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 10

OBJETIVO
Manutenção da rede de serviços de Atenção Básica

JUSTIFICATIVA
Manutenção da rede de serviços de Atenção Básica

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.048

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção UBS - PABA	%	20	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Manutenção UBS - PABA	25%	25%	25%	25%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 661.785,58
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação / PABA	Nº 10.2

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº: 10

FUNÇÃO
Saúde

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº: 301
Atenção Básica

PROGRAMA
Piso da Atenção Básica Ampliada

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0040

AÇÕES
Manutenção UBS – PABA

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.048

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção UBS – PABA	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA
Manutenção UBS - PABA	25%	25%	25%	25%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R$ 661.785,58

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
R$ 661.785,58			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2026

PROGRAMA
Piso da Atenção Básica Ampliada

CÓDIGO DO PROGRAMA — Nº: 0040

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL — Nº: 10

OBJETIVO
Manutenção da rede de serviços de Atenção Básica

JUSTIFICATIVA
Manutenção da rede de serviços de Atenção Básica

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção UBS – PABA	%	20	25

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$ 661.785,58

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA
Direção e Coordenação / PABA

CÓDIGO DA UNIDADE — Nº 10.2

FUNÇÃO
Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO — Nº 10

SUBFUNÇÃO
Atenção Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO — Nº 301

PROGRAMA
Piso da Atenção Básica Ampliada

CÓDIGO DO PROGRAMA — Nº 0040

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO/ATIVIDADE
Manutenção UBS - PABA

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE — Nº 2.048

INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção UBS - PABA	25	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 661.785,58
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: